

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**EDITAL**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 130/2024, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.

O documento citado pode ser acessado através do link:  
<https://cuts.top/F3dz>

O processo referente às contas de 2022 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 28 de maio de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1DA0F36B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>